

PORTARIA N° 029- R, de 25 de abril de 2014.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIII, da Lei Complementar n° 282, de 22 de abril de 2004, publicada em 26/04/2004,

RESOLVE:

Art.1º O art. 12 da Portaria n°. 106-R, de 10 de dezembro de 2007, alterado pela Portaria n°. 114-R, de 16 de outubro de 2008, Portaria 088-R, de 31 de agosto de 2012, e Portaria n° 049-R, de 01 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12º.** O exame a ser realizado pelo médico perito será remunerado no valor correspondente a uma consulta, prevista na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), em vigência, ou com base em outra tabela que venha substituí-la dentro dos parâmetros previstos ao atendimento limitado a 180 (cento e oitenta) atendimentos nos meses de abril a junho do ano corrente, retornando a 110 (cento e dez) atendimentos por mês, a partir de julho de 2014. [...]”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 29 de agosto de 2013.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo